Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. N° 139/2007

Erechim, 14 de Novembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 119/2007, que Altera o artigo terceiro, das Leis Municipais nº. 3.822, de 07 de abril de 2005 e 4.177, de 08 de agosto de 2007.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº. 119/2007.

Altera o artigo terceiro, das Leis Municipais nº. 3.822, de 07 de abril de 2005 e 4.177, de 08 de agosto de 2007.

Art. 1º Fica alterado o artigo terceiro, da Lei Municipal nº. 3.822, de 07 de abril de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

I – 08 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Unidade de Atenção Plena à Saúde, 1030100322.025 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde, 3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado, 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais;

II – 08 – Secretaria Municipal de Saúde, 02 – Fundo Municipal de Saúde, 1030400322.034 – Ações e Serviços Públicos de Saúde em Vigilância Sanitária, 3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado." (NR)

Art. 2º Fica alterado o artigo terceiro, da Lei Municipal nº. 4.177, de 08 de agosto de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

I – 08 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Unidade de Atenção Plena à Saúde, 1030100322.025 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde, 3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado, 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais;

II – 08 – Secretaria Municipal de Saúde, 02 – Fundo Municipal de Saúde, 1030400322.034 – Ações e Serviços Públicos de Saúde em Vigilância Sanitária, 3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado." (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 14 de Novembro de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei visa alterar o artigo terceiro, das Leis Municipais nº. 3.822, de 07 de abril de 2005, e 4.177, de 08 de agosto de 2007, no que se refere à dotação orçamentária, uma vez que o Município possui recursos disponíveis da epidemiologia, transferidos pela União, para o fim a que se destina as referidas Leis, não sendo necessário utilizar recursos próprios do Município, como consta nas mesmas.

Salientamos que a dotação especificada, anteriormente, permanecerá, pois caso houver carência de recursos por parte da União, o Município poderá continuar efetuando os pagamentos dos Agentes Fiscais de Combate à Dengue e Vetores contratados.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 14 de Novembro de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal